



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº 393/2020

Viana (ES), 20 de Outubro de 2020.

Ao Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente

Câmara Municipal de Viana

Assunto: Projeto de Lei nº 030/2020.

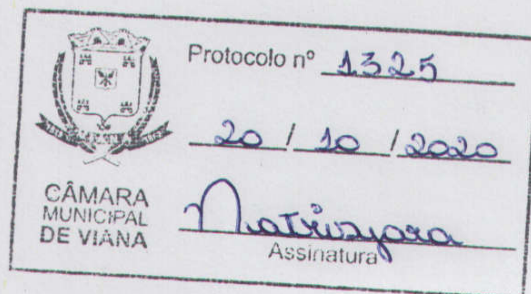
Encaminhamos para Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 030/2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e altera a Lei 3.063/2019.

Atenciosamente,



OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO

Prefeito Municipal de Viana- Em Exercício





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$247.655,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seissentos e cinquenta e cinco reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2020.

O presente tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na execução e aplicação de suas atividades, bem como na correta classificação de recursos conforme detalhamento do anexo I.

Esclarecemos, que a cobertura desse crédito será feita através de excesso de arrecadação conforme preceitua o art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº 3.063, de 02 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como anulação parcial de dotação, detalhada no Anexo II, no qual informamos que não comprometerá as despesas fixadas e a manutenção dos serviços essenciais.

Considerando que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 2.516 de 21 de Setembro de 2020, autorizou em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica a serem utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Considerando que o repasse destinado ao Município de Viana, conforme constam do Anexo II desta Portaria, auferi o montante de R\$ 245.655,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seissentos e cinquenta e cinco reais), repassado em parcela única.

Considerando que os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para aquisição dos medicamentos contantes no anexo I da portaria nº 2.516/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 030/2020

Solicitamos Abertura de Crédito Adicional Especial para inserção do Elemento de Despesa “material, bem ou serviço para distribuição gratuita” ao projeto/atividade “Enfrentamento da Emergência Covid-19”, conforme descrito no anexo I.

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** por reconhecer o interesse público que ela reluz.

Atenciosamente,



OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO
Prefeito Municipal de Viana – Em Exercício



PROJETO DE LEI Nº 030/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALTERA A LEI 3.063/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 247.655,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seissentos e cinquenta e cinco reais), conforme o Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação de Recursos na Fonte 1.214 – Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e parte por anulação parcial de dotação conforme Anexo II.

Art. 3º O poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 20 de Outubro de 2020.

OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO
Prefeito Municipal de Viana – Em Exercício



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Unidade Orçamentária: 005.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 005001.1012200338.901-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada /atualizada
33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	XXX	12142100000	R\$ 245.655,00

Total do Projeto/Atividade : R\$ 245.655,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 245.655,00

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 005.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 005001.1012200338.901-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada /atualizada
33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	XXX	12130000010	R\$ 1.000,00
33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	XXX	12110000010	R\$ 1.000,00

Total do Projeto/Atividade : R\$ 2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 247.655,00



ANEXO II

Descrição	Fonte	Autorizada /atualizada
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	1214	R\$ 245.655,00

ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária: 005.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 005001.10130100212.161 – IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada /atualizada
33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67	12130000010	R\$ 1.000,00
33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65	12110000010	R\$ 1.000,00
Total do Projeto/Atividade :			R\$ 2.000,00

TOTAL	247.655,00
--------------	-------------------